Lei nº 676

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Abril, em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 08 de Junho de 1991

a) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner